

**Portaria Nº 00365806 de 14 de Janeiro de 2022**

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20544409	EDGARD GREGORIO DA CONCEICAO FILHO	09.10.2012/08.10.2017	07.02.2022	08.03.2022

EDSON LUIZ DOS REIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00365771 de 14 de Janeiro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20454401	ALISSON CESAR ABREU DA SILVA	24.05.2012/23.05.2017	15.02.2022	16.03.2022

EDSON LUIZ DOS REIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00365730 de 14 de Janeiro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20265746	ROSANGELA ROSA MASSARANDUBA	18.10.2013/17.10.2018	01.02.2022	02.03.2022

EDSON LUIZ DOS REIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00365733 de 14 de Janeiro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20452956	LUIZ ALDERICO CARMO FERREIRA	14.05.2012/13.05.2017	15.02.2022	16.03.2022

EDSON LUIZ DOS REIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00365693 de 14 de Janeiro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20130563	ANA MARIA DE JESUS ROCHA	01.01.2016/31.12.2020	02.02.2022	03.03.2022

EDSON LUIZ DOS REIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00365619 de 14 de Janeiro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20452945	JOSE ROBERTO DE BRANDAO COSTA	14.05.2012/13.05.2017	01.02.2022	02.03.2022

EDSON LUIZ DOS REIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00365623 de 14 de Janeiro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20454279	LEONARDO FERNANDES	14.05.2012/13.05.2017	01.02.2022	02.03.2022

EDSON LUIZ DOS REIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00368371 de 14 de Janeiro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20453031	MARCELA GARDENIA ALVES PIMENTA	14.05.2012/13.05.2017	21.02.2022	21.04.2022

EDSON LUIZ DOS REIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00366533 de 14 de Janeiro de 2022

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **VALMIR OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 20152148, para, em razão de Licença Premio no período de 01 de Dezembro de 2021 a 29 de Dezembro de 2021, substituir **JOB DA CUNHA SOARES**, matrícula nº 20452757, no cargo Coordenador III, do(a) PORTO SEGURO.

EDSON LUIZ DOS REIS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA****COMANDO-GERAL****PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/CRECHE DA POLÍCIA MILITAR - 2022****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 002-CG/2022**

O Comandante-Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar, para o ano letivo de 2022, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

1.1 As vagas do CMEI Nossa Senhora das Graças - Creche da Polícia Militar da Bahia - estão disponíveis na seguinte proporção:

- a. 70% (Setenta por cento) serão destinados ao grupo denominado de **SERVIDORES**, composto por filhos de: i) policiais militares; ii) bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA); iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBBA;
- b. 30% (Trinta por cento) para filhos do grupo nominado de **OUTROS CIDADÃOS**.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 deste documento editalício, o(a) menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3 O número de vagas disponibilizadas para o CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar está previsto no quadro constante do **Anexo I** presente neste Edital, onde se acha dividido por grupo/idade, atendendo-se à proporção anunciada no subitem 1.1.

1.4 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1 Consoante o disposto no art. 208, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53/06, e observância da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), LDB, o candidato deverá atender aos limites de idade entabulados no **Anexo II** deste instrumento editalício.

2.2 Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer às condições instituídas por este Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2022>, a partir das 10 horas do dia 17/01/2022, até as 13 horas do dia 21/01/2022.

3.1.1 O sistema emitirá comprovante ao final do procedimento de inscrição, que deverá ser impresso e mantido em poder dos pais ou responsáveis do candidato.

3.1.2 O comprovante referido no subitem anterior (3.1.1) é o único documento apto a comprovar a inscrição no certame e os dados a ela referentes.

3.1.3 **SERÁ OBRIGATÓRIO** no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações, o preenchimento do campo com os dados relativos à Certidão de Nascimento do candidato, Registro Geral (RG), com o número da carteira de identidade do candidato e do responsável pela inscrição, Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou do responsável, bem como o **CPF do candidato**, além do preenchimento, por extenso e sem abreviatura, dos campos referentes aos nomes dos pais ou responsável daquele, com vistas a evitar inscrições em duplicidade;

3.1.4 Poderá o responsável pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no subitem acima (3.1), proceder às alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao sistema na opção **ALTERAÇÃO DE DADOS**.

3.2 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as regras deste Edital e autorização para submissão do candidato a este processo seletivo, bem como a responsabilidade de seus pais ou representante legal pela veracidade das informações prestadas.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O critério para a seleção de todos os candidatos será o sorteio eletrônico, toda vez que o número de inscritos for maior do que o número de vagas oferecidas, respeitado o critério de ano de nascimento previsto no **Anexo II** e a proporção contida no subitem 1.1 e em suas alíneas a e b.

4.2 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 09h00min do dia 27/01/2022 no Instituto Anísio Teixeira - IAT, Localizado no Vale das Muriçocas, s/n. °, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da Comissão nomeada por ato do Comandante-Geral da PMBA, regulado pela Portaria nº 161-CG 2021, publicada no BGO nº 240, de 21 de dezembro de 2021;

4.3 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, outros representantes dos seguintes órgãos:

4.3.1 Secretaria da Educação do Município;

4.3.2 Ministério Público Estadual;

4.3.3 Procuradoria-Geral do Estado;

4.3.4 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia;

4.4 A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal por candidatos inscritos, no total de 02 (dois), condicionada à oferta prevista no **Anexo I**, será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2022>, no dia 24/01/2022, sendo facultativo o comparecimento dos interessados.

4.5 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, 03 (três) dos convidados descritos no subitem 4.3, em virtude da permanência da doença infecciosa causada pelo SARS-CoV-2 no território baiano e, consequentemente, a manutenção das medidas preventivas, a exemplo do uso individual de máscara e distanciamento social.

4.6 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo será formada uma comissão especial constituída de 01 (um) oficial da PMBA, 01 (uma) praça da PMBA, 01 (um) servidor público civil e 02 (duas) pessoas do povo para acompanhar o referido sorteio.

4.7 Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema ao público presente, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento deste procedimento.

4.8 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.8.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada **CONTEMPLADOS** (quer sejam do grupo de **SERVIDORES**, **OUTROS CIDADÃOS** ou **SUPLENTES**); se no procedimento de inscrição remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, estas serão postas à disposição para o grupo **OUTROS CIDADÃOS** (enumerados em lista assim identificada) - que passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos dos **OUTROS CIDADÃOS** e obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2 proximal. Assim sendo, no mesmo dia da realização do sorteio, dar-se-á a publicação da primeira lista nominada **SUPLENTES**, convocando-os, imediatamente, para matrícula.

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem numérica de classificação do candidato.

4.9 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, **não havendo reserva para matrículas futuras**.

4.10 A lista de **CONTEMPLADOS** será divulgada ao final do sorteio no site institucional da PMBA, <http://www.pm.ba.gov.br/creche2022>.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de **CONTEMPLADOS**, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta ao site institucional da PMBA: <http://www.pm.ba.gov.br/creche201322>, através da utilização do número de inscrição (3.1.1) constante do respectivo comprovante.

4.11 Os candidatos da lista **CONTEMPLADOS** serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas no site institucional da PMBA, as quais também serão afixadas na portaria do CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar.

5. DA MATRÍCULA

5.1 Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de **CONTEMPLADOS** no sorteio eletrônico, consoante descreve a seção terciária 4.8.1 que integra este Edital.

5.2 Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar, entre os dias **02/02 a 05/02/2022, de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min**, e, excepcional-

mente, no dia **05/02/2022, das 08h00min às 12h00min**.

5.3 Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato contemplado no sorteio, no ato da matrícula, **sob pena de não a efetivar**:

a. 03 (três) fotos 3x4 do candidato, necessariamente recentes (com a imagem em fundo branco);

b. original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência dos pais ou do responsável legal;

c. original e cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato;

d. original e cópia do documento oficial de identidade e CPF dos pais ou do responsável legal;

e. original e cópia do Termo de Concessão de Tutela ou Guarda Judicial, se for o caso;

f. a assinatura do **Termo Próprio**, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar;

g. original e cópia da Certidão de Vacinação (emitida nos postos de saúde);

5.4 Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA/CBMBA, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

a. por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências reguladas por este Edital;

b. por meio dos pais ou do responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.3 e/ou 5.4;

5.6 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para matrícula, atendendo-se, rigorosamente, à ordem numérica de classificação até o limite do seu provimento, através da **LISTA DE SUPLENTES**;

5.7 Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA, bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA/CBMBA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, obedecido, com idêntico rigor ao manifesto na seção secundária anterior (5.6), o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2;

5.8 Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de **OUTROS CIDADÃOS**, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA, bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA/CBMBA, com observância ao símile rigor indicado pelas seções secundárias 5.6 e 5.7 quanto ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.9 Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de **OUTROS CIDADÃOS**, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA, bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA/CBMBA, com observância ao símile rigor indicado pelas seções secundárias 5.6 e 5.7 quanto ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O acompanhamento das publicações referentes ao presente **processo seletivo** é de **responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato**;

6.2 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2022;

6.3 A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição no CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar do candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas, bem como daquele com várias inscrições do mesmo concorrente à vaga, considerando-se válido apenas o último registro de inscrição recebido pelo sistema, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis aos pais ou responsável legal do candidato;

6.4 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local;

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMBA.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2022

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - CEL PM

COMANDANTE-GERAL

ANEXO I

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR GRUPO PARA A CRECHE/2022

	ENSINO INFANTIL							
	Grupo 2 ANOS		Grupo 3 ANOS		Grupo 4 ANOS		Grupo 5 ANOS	
UNIDADE	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL
CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar	19	08	00	00	01	00	01	01
TOTAL	27		00		01		02	

Fonte: Of. n.º 23/2021/CNSG do CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar (2021).

ANEXO II

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

RELAÇÃO GRUPO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VERSUS FAIXA ETÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELA CRECHE/2022

EDUCAÇÃO INFANTIL	FAIXA ETÁRIA (Candidatos nascidos entre)
Grupo 2 anos	1º/04/2019 - 31/03/2020
Grupo 4 anos	1º/04/2017 - 31/03/2018
Grupo 5 anos	1º/04/2016 - 31/03/2017

Fonte: arts. 29 e 30, incisos I e II, da Lei n.º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES
DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - 2022****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001 - SEC/PM/2022**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida por convênio entre seus respectivos órgãos, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos nas unidades do Colégio da Polícia Militar da Bahia para o ano letivo de 2022, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

1.1 As vagas das unidades do Colégio da Polícia Militar (CPM), nos termos do convênio celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) e a Polícia Militar da Bahia (PMBA) obedecerão às seguintes proporções:

a. Para os CPMs de Alagoinhas, Barreiras, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista:

I. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de: i) policiais militares; ii) bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA); iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II. 50% (cinquenta por cento) para filhos do grupo nominado de OUTROS CIDADÃOS.

b. Para os CPMs localizados em Salvador (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras):

I. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de: i) policiais militares; ii) bombeiros militares do CBMBA; iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA;

II. 30% (trinta por cento) para filhos de OUTROS CIDADÃOS.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 do presente editalício, o menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3 Caso, ainda, não conste no sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH Bahia) a condição de tutela ou guarda judicial do candidato, por parte dos servidores constantes das alíneas do subitem 1.1 (alíneas "a" e "b"), estes deverão providenciar para que se faça constar no RH Bahia. Ou seja, protocolizada na Secretaria da unidade de ensino pretendida, até o término das matrículas, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena de o candidato não conseguir efetivar o ato de matrícula.

1.4 O número de vagas disponibilizadas para cada unidade do CPM, distribuídas por ano/série, está previsto no quadro constante do Anexo I deste Edital, atendendo-se à proporção estipulada pelo subitem 1.1.

1.5 O candidato egresso de unidade escolar da rede particular, aprovado no ano/série anterior ao pleiteado, ao ser contemplado(a) no sorteio com uma vaga, necessariamente, deverá cursar o(a) ano/série imediatamente subsequente ao(a) cursado(a) no ano letivo anterior, atendendo, fielmente, ao item 5.4, alínea "e" deste editalício.

1.6 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1 Consoante o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 59/09, e observância da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), LDB, cumulada com as alterações promovidas pelas Leis n.º 11.114/05 e 11.274/06, outrossim, da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE n.º 240/2011), o candidato deverá atender aos limites de idade entabulados no Anexo II deste instrumento editalício, bem como comprovar aprovação no(a) ano/série antecedente àquele(a) em que pleiteia matrícula.

2.2 Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer a qualquer das condições instituídas por este Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas pela Internet, através dos sites institucionais da PMBA (www.pm.ba.gov.br/cpm2022) e da SEC (www.educacao.ba.gov.br) a partir das 10 horas do dia 17/01/2022 até as 13 horas do dia 21/01/2022.

3.1.1 O sistema eletrônico de inscrições emitirá comprovante, contendo o número de inscrição (4.10.1) do candidato, que ao final deste procedimento deverá ser impresso e mantido em poder do próprio candidato ou dos pais/responsáveis.

3.1.2 O comprovante referido na seção terciária anterior (3.1.1) é o único documento apto probante da inscrição no sorteio e dos dados a ela referentes.

3.2 No ato da inscrição, o candidato poderá fazer a opção pela unidade do CPM que deseja concorrer a 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas constante no Anexo I, bem assim só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

3.2.1 O candidato inscrito na cota de filho de servidor (militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA) para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras) poderá escolher no ato da inscrição, para além da primeira alternativa, uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer, no(a) mesmo(a) ano/série escolhido(a) anteriormente, conforme quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.2 O candidato inscrito na cota de civil para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras) poderá escolher no ato da inscrição, para além da primeira alternativa, uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer, no(a) mesmo(a) ano/série escolhido(a) anteriormente, conforme quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.3 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações a serem fornecidas, o preenchimento do campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato tal qual o preenchimento por extenso e sem abreviatura do campo referente ao nome da mãe e do espaço referente ao número do CPF daquela, com vistas a evitar inscrições em duplicidade.

3.2.4 Poderão os pais/responsáveis pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no item (3.1) acima, proceder alterações nas informações

do candidato, mediante acesso ao sistema na opção ALTERAÇÃO DE DADOS.

3.3 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste documento editalício e a consequente autorização para submissão do candidato a este processo seletivo tal como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

3.4 Será cancelada a inscrição do candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas. De modo diverso ocorrerá quando um mesmo candidato vier a proceder com várias inscrições em seu favor ou queira invocar direito junto à Coordenação dos Colégios da Polícia Militar, situação em que será considerado, apenas, o último registro feito no sistema e recebido durante o período de inscrições.

3.5 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.4) serão publicadas no dia 25/01/2022 em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS posta nos sites www.pm.ba.gov.br/cpm2022 e www.educacao.ba.gov.br, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição na unidade educacional pretendida nos 02 (dois) dias subsequentes a esta publicação.

3.6 Não será permitida a inscrição de candidatos oriundos de qualquer dos CPMs em que o pretendente à vaga fora contraindicado por conselho de disciplina realizado numa destas unidades escolares em 2021: na capital, quer no CPM Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio ou no de Cajazeiras; em municípios do interior da Bahia, seja no CPM Alagoinhas, Barreiras, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas ou no de Vitória da Conquista.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitados o ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.2 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 10h00min do dia 27/01/2022, no Instituto Anísio Teixeira - IAT, localizado no Vale das Muriçocas, s/n.º, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da comissão nomeada por ato do Comandante-Geral, conforme Portaria n.º 161-CG 2021, publicada no BGO n.º 240, de 21 de dezembro de 2021 e com a presença de representantes da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

4.3 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, os representantes dos seguintes órgãos:

4.3.1 Tribunal de Justiça da Bahia

4.3.2 Assembleia Legislativa

4.3.3 Secretaria de Educação Municipal

4.3.4 Ministério Público Estadual

4.3.5 Procuradoria-Geral do Estado

4.3.6 Defensoria Pública

4.3.7 Associação Baiana de Imprensa

4.3.8 Ordem dos Advogados da Bahia

4.3.9 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia.

4.4 A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal por candidatos inscritos, no total de 02 (dois) membros, será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada nos sites institucionais da PMBA, www.pm.ba.gov.br/cpm2022, e da SEC, www.educacao.ba.gov.br, no dia 24/01/2022, sendo facultativo o comparecimento.

4.5 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, 03 (três) dos convidados descritos no subitem 4.3, em razão da permanência da doença infecciosa causada pelo SARS-CoV-2 no território baiano e, consequentemente, a manutenção das medidas preventivas, a exemplo do uso individual de máscara e distanciamento social.

4.6 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo será formada uma comissão especial constituída de 02 (dois) oficiais da PMBA, 02 (dois) praças da PMBA, 02 (dois) servidores públicos civis e 02 (duas) pessoas do povo para acompanhar o referido sorteio.

4.7 Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento do procedimento.

4.8 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.8.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS (quer sejam do grupo de SERVIDORES, OUTROS CIDADÃOS ou SUPLENTES); se no procedimento de inscrição remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, estas serão postas à disposição das unidades dos CPMs - inclusive no denominado grupo OUTROS CIDADÃOS (enumerados em lista assim identificada) - que passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos dos OUTROS CIDADÃOS e obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2 proximal. Assim sendo, no mesmo dia da realização do sorteio, dar-se-á a publicação da primeira lista nominada SUPLENTES, convocando-os, imediatamente, para matrícula.

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem numérica de classificação do candidato.

4.8.3 Em se tratando de número suficiente de inscritos para o total de vagas ofertadas à determinada categoria de candidatos, a quantidade remanescente obedecerá à destinação prevista nos subitens 5.8 e 5.9 no ato do sorteio.

4.9 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

4.10 A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio nos seguintes sites institucionais: da PMBA, www.pm.ba.gov.br/cpm2022; e da SEC, www.educacao.ba.gov.br.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de CONTEMPLADOS, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta aos sites institucionais da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2022; e da SEC: www.educacao.ba.gov.br, mediante utilização do número de inscrição (3.1.1) constante do respectivo comprovante.

4.11 Os candidatos da lista CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas nos sites institucionais da PMBA e da SEC, as quais serão afixadas nas portarias das unidades dos CPMs.

5. DA MATRÍCULA

5.1 Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio eletrônico, consoante descreve a seção terciária 4.8.1 que integra este Edital.

5.2 É vedado ao candidato requerer matrícula para unidade do Colégio da Polícia Militar diversa da escolhida no ato da inscrição, não podendo requerer transferência para outra unidade do Colégio da Polícia Militar pelo período de 01 (um) ano letivo. Excepcionalmente, casos específicos poderão ser analisados e deferidos pelo Secretário da Educação e/ou pelo Comandante-Geral da PMBA.

5.3 Para efetivação da matrícula, os pais ou do responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se à unidade CPM escolhida no ato da inscrição, entre os dias 02/02 a 05/02/2022, de 08h00 às 12h00 e de 13:00 às 17:00 horas, e, excepcionalmente, no dia 05/02/2022, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.4 Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato contemplado no sorteio, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:

a. 02 (duas) fotos 3x4 do candidato, necessariamente recentes (com a imagem em fundo branco);
b. original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência dos pais ou do responsável legal;

c. original e cópia do documento oficial de identidade do candidato, os mesmos utilizados no preenchimento do formulário de inscrição;

d. original e cópia (atual e legível) do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;

e. atestado de escolaridade original ou histórico escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado no(a) ano/série anterior ao(à) pleiteado(a);

f. a assinatura do Termo Próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos nos CPMs, de acordo com o previsto no Regimento Escolar do CPM, o qual estará disponível na Unidade Escolar de sua escolha e para onde se destinou a inscrição.

5.5 Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, serão exigidos também o original e uma cópia de sua identificação funcional e outra do contracheque mais atual.

5.6 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

a. por meio dos pais ou responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências enumeradas por este Edital;

b. por meio dos pais ou responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 5.4 e/ou 5.5;

c. não for aprovado no(a) ano/série imediatamente anterior à pleiteada;

d. prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa tanto no momento da inscrição como no ato da matrícula.

e. os pais ou responsável legal não atestem a tutela ou guarda judicial.

5.7 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para o ato de matrícula, até o início do ano letivo de 2022, atendendo-se rigorosamente à ordem de classificação até o limite do seu provimento (preenchimento), cujas listas serão publicadas nos sites institucionais da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2022; e da SEC: www.educacao.ba.gov.br.

5.8 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.9 Se no procedimento de matrícula, remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.10 Se durante o procedimento de matrícula em uma das unidades sediadas na capital, após convocação de todos os SUPLENTEs, ainda remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, bem como aquelas destinadas aos candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos SUPLENTEs NÃO CONVOCADOS das demais unidades CPMs da capital.

5.10.1 Para o provimento das vagas referidas no subitem imediatamente anterior (5.10), a convocação dos candidatos SUPLENTEs de outro(s) CPM(s) da capital obedecerá ao critério de criação da(s) unidade(s):

1º) CPM Dendezeiros;

2º) CPM Lobato;

3º) CPM Ribeira;

4º) CPM Luiz Tarquínio; e

5º) CPM Cajazeiras.

5.10.2 O candidato convocado que não preencher a vaga referida no subitem 5.10, permanecerá na condição de suplente daquela unidade assinalada no ato da inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.2 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas nos sites institucionais da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2022; e da SEC: www.educacao.ba.gov.br.

6.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, situação em que não se efetivará a matrícula do candidato na respectiva unidade do CPM almejada, desde que comprovada a falsidade de documento e/ou de declaração prestada, ou a não apresentação daquele em conformidade com as exigências editalícias supra, segundo o que dispõem os subitens 3.4 e 5.6, alíneas "d" e "e" deste Edital; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis ao candidato, pais ou responsável legal do concorrente à vaga.

6.4 As fichas de matrículas dos alunos deverão ser devidamente confeccionadas na unidade escolar, devendo conter o deferimento e homologação do respectivo Diretor e publicação em Boletim Interno Ostensivo (BIO). Posteriormente, as listas de matriculados serão encaminhadas ao Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA juntamente com a cópia do BIO.

6.5 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.6 O preenchimento das vagas no turno noturno será regulamentado conforme as Diretrizes de Matrícula da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Educação do Estado da Bahia e/ou pelo Comandante-Geral da PMBA.

Salvador, 14 de janeiro de 2022

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA, Secretário da Educação

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - Comandante-Geral

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA / INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE - CPM/2022**

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL																				
UNIDADE	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		TOTAL	
	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL
DENDEZEIROS	7	4	2	1	11	5	3	2	3	2	32	14	2	1	4	2	7	4	71	35
LOBATO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	30	28	12	17	8	28	12	143	62
RIBEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84	36	2	1	8	4	25	11	119	52
LUÍZ TARQUÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	94	41	18	8	12	5	0	0	124	54
CAJAZEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	24	16	7	5	2	20	8	98	41
ALAGOINHAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	62	4	4	9	9	6	6	81	81
BARREIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	39	5	5	5	5	6	6	55	55
CANDEIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	6	6	5	5	5	5	66	66
FEIRA DE SANTANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	60	8	8	5	5	5	5	78	78
ILHÉUS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	113	113	32	32	6	6	28	28	179	179
ITABUNA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63	62	0	0	0	0	0	0	63	62
JEQUIÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90	90	1	1	1	1	1	1	93	93



JUAZEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	64	64	3	3	5	5	36	36	108	108
TEIXEIRA DE FREITAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	16	16	0	0	0	0	46	46
VITÓRIA DA CONQUISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	75	0	0	0	0	0	0	75	75
SUBTOTAL	-----																				
TOTAL	2.484																				

ME - Militar Estadual

UNIDADE	1ª SÉRIE								2ª SÉRIE								Total		
	CIÊNCIAS HUMANAS		CIÊNCIAS DA NATUREZA		MATEMÁTICA		LINGUAGENS		CIÊNCIAS HUMANAS		CIÊNCIAS DA NATUREZA		MATEMÁTICA		LINGUAGENS		ME	CIVIL	
	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL			
DENDEZEIROS	8	4	8	4	8	4	6	2	2	1	2	1	2	1	1	1	37	18	
LOBATO	0	0	0	0	26	10	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	28	12	
RIBEIRA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	10	4	14	6	
LUÍZ TARQUÍNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	3	2	6	3
CAJAZEIRAS	0	0	3	2	3	2	7	3	0	0	0	0	0	0	3	2	16	9	
ALAGOINHAS	7	7	0	0	0	0	6	6	2	2	0	0	0	0	5	5	20	20	
BARREIRAS	7	7	4	4	6	6	8	8	5	5	4	4	6	5	6	6	46	45	
CANDEIAS	0	0	6	6	8	8	10	10	2	2	3	3	2	2	2	2	33	33	
FEIRA DE SANTANA	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	2	2	2	2	7	7	
ILHÉUS	6	5	9	8	3	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	19	16	
ITABUNA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
JEQUIÉ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	8	
JUAZEIRO	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	
TEIXEIRA DE FREITAS	5	5	5	5	5	5	3	3	3	3	1	1	3	3	0	0	25	25	
VITÓRIA DA CONQUISTA	0	0	3	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	
SUBTOTAL	-----																	273	216
TOTAL	489																		

ME - Militar Estadual

ANEXO II**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**

CURSOS	FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE: NASCIDOS*
1º ano do Ensino Fundamental I	Entre 2015** e 2016
2º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2014 e 31/12/2015
3º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2013 e 31/12/2014
4º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2012 e 31/12/2013
5º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2011 e 31/12/2012
6º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2010 e 31/12/2011
7º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2009 e 31/12/2010
8º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2008 e 31/12/2009
9º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2007 e 31/12/2008
1ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2006 e 31/12/2007
2ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2005 e 31/12/2006

* Os intervalos correspondentes às faixas etárias estão em conformidade com o disposto pelo art. 116 do Regimento Escolar dos CPMs/2016.

** Os candidatos nascidos a partir de 1º de abril de 2015.

**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

RESUMO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partícipes: Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBÁHIA e os municípios abaixo indicados. DO OBJETO: estabelecimento da cooperação técnica entre os Partícipes, visando à realização de financiamentos entre a DESENBÁHIA e os comerciantes e prestadores de serviços estabelecidos no município atingido pelos desastres naturais decorrentes das chuvas que acometeram o Estado da Bahia em dezembro de 2021, em razão de ciclone extratropical, na forma estabelecida pela Lei Estadual n. 14.390/2021. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

Termo n.	Município	Data de assinatura:
019	Dário Meira	14/01/2022
020	Floresta Azul	14/01/2022
021	Ibicuí	14/01/2022
022	Ibirataia	14/01/2022
023	Ibitiara	14/01/2022
024	Igrapiúna	14/01/2022
025	Ilhéus	14/01/2022
026	Ipiaú	14/01/2022
027	Itabuna	14/01/2022
028	Itacaré	14/01/2022
029	Itamaraju	14/01/2022
030	Itapitanga	14/01/2022
031	Jequié	14/01/2022
032	Jiquiriçá	14/01/2022
033	Nazaré	14/01/2022
034	Santa Inês	14/01/2022
035	Teolândia	14/01/2022
036	Ubaitira	14/01/2022

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2022 - Processo SEI n. 069.1459.2021.0003775-97. Partícipes: Estado da Bahia / SETRE e a Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB. DO OBJETO: fica estabelecida a cooperação técnica da SETRE em disponibilizar servidores do seu quadro funcional em favor da SUDESB, tendo como objetivo a prestação de apoio a esta última na realização de suas licitações, envolvendo, mas não se restringindo, a análises de propostas de preços, habilitações, exames de impugnações e recursos administrativos, até a declaração do vencedor e homologação dos certames que encontram-se em tramitação. DO RECURSO FINANCEIRO: não haverá qualquer tipo de repasse de recursos na execução das disposições previstas no presente Termo. DA VIGÊNCIA: entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vicente José de Lima Neto - Diretor Geral da SUDESB.